

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4278 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

PARECER Nº PROCESSO Nº INTERESSADO:

034.00390/2023-99

Prezado Presidente

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa Parlamentar, que obriga as empresas que fornecem energia elétrica, telefonia, comunicação de dados, televisão por assinatura ou outro serviço por meio cabos, em rede aérea ou subterrânea, a realizar a identificação de seu cabeamento por meio de cor única.

O projeto possui grande relevância ao consumidor que sofre com inúmeras dificuldades no fornecimento dos serviços, tornando necessária a adequação de melhores práticas com os materiais expostos.

Inexistente vício formal de ordem subjetiva, não havendo qualquer inconstitucionalidade no ato. Deste modo manifesto pela **aprovação** do Projeto.

VEREADOR MOISÉS BARBOZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza**, **Vereador**, em 06/12/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2° da Medida Provisória n° 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa n° s 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0667349** e o código CRC **B7A17FDC**.

Referência: Processo nº 034.00390/2023-99 SEI nº 0667349



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 141/23 – CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH** contido no doc 0667349 (SEI nº 034.00390/2023-99 – Proc. nº 0962/23 - PLL 571), de autoria do vereador Moisés Maluco do Bem, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação e Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 6 de dezembro de 2023; com votos contra dos vereadores Mari Pimentel e Tiago Albrecht.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos**, **Assistente Legislativo IV**, em 07/12/2023, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0668085** e o código CRC **123C68EB**.

Referência: Processo nº 034.00390/2023-99 SEI nº 0668085